



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Lei nº 3.210/15

“Abre crédito suplementar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campos Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 151.000,00(Cento e cinquenta e um mil reais) na dotação orçamentária:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
278	02-08-02	10.301.0254.4.141	3190.11.00	102	MANUTENÇÃO DE PROVENTOS DO PESSOAL AGENTE COMUNITARIO	44.000,00
279	02-08-02	10.301.0254.4.142	3190.11.00	102	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DO PSF	107.000,00

TOTAL.....151.000,00

Art.2º - Os recursos para a Suplementação mencionado no art.1º desta lei serão decorrentes da anulação parcial das dotações orçamentária abaixo:

Red.	Unid.Orç.	Funcional	Econômica	F.Recurso	Especificação	Valor
40	02-01-01	04.122.0052.4.130	3190.11.00	100	MANUTENÇÃO DOS SUBSIDIOS DO PREFEITO E VICE PREFEITO	20.000,00
69	02-02-04	04.122.0052.4.015	3190.11.00	100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GUARDAS E VIGIAS DO PATRIMONIO PUBLICO MUNICIPAL	20.000,00
106	02-03-01	04.123.0060.4.037	3190.11.00	100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS E DO SERVIÇO DE TESOOURARIA	20.000,00
343	02-09-01	15.451.1201.4.103	3190.11.00	100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua 25 de Dezembro, 410 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-2591
Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

370	02-09-03	15.451.0507.4.111	3190.11.00	100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	10.000,00
376	02-10-01	15.451.0507.4.111	3390.39.00	100	PROVENTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	40.000,00
419	02-13-01	04.122.1203.4.017	3190.11.00	100	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA NO DISTRITO DO CORREGO DO OURO	30.000,00

TOTAL.....151.000,00

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades consultadas que cumpram e façam cumprir a presente Lei na forma supra determinada.

Publicada, registrada e afixada no átrio desta Prefeitura Municipal.

Campos Gerais, 24 de novembro de 2015.

Mauricio Rabelo
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Vilela Fernandes
Sec. Munic. Orçamento e controle

José Humberto da Silva
Sec. Munic. Administração